



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

236.472

ficha

01

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS

Nº 11.132-8

*Bernardo Francez*

São Paulo, 5 de maio de 2016

**IMÓVEL:** DOIS PRÉDIOS situados na AVENIDA PROFESSOR FRANCISCO MORATO nºs 4.485 e 4.495, no 13º Subdistrito Butantã, e seu respectivo terreno com a seguinte descrição:- "tem início e fechamento no ponto 1 localizado no alinhamento predial da Avenida Professor Francisco Morato, distante 27,01m do alinhamento predial da Travessa Irmã Dolores Baldi; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Avenida Professor Francisco Morato, por uma distância de 27,01m até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 65°19'03" passando a seguir pelo alinhamento predial da Travessa Irmã Dolores Baldi, por uma distância de 32,77m até encontrar o ponto 3; deste ponto deflete à esquerda formando o ângulo interno de 180°35'41", continuando a seguir pelo alinhamento predial da Travessa Irmã Dolores Baldi, por uma distância de 18,29m até encontrar o ponto 4; deste ponto deflete à esquerda formando o ângulo interno de 180°56'39", continuando a seguir pelo alinhamento predial da Travessa Irmã Dolores Baldi, por uma distância de 13,82m até encontrar o ponto 5; deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 95°21'52" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com a casa nº 09 da Travessa Irmã Dolores Baldi (remanescente da transcrição nº 11.148 do 4º Registro de Imóveis desta Capital, de propriedade de Benedito Panza), por uma distância de 16,82m até encontrar o ponto 6; deste ponto, deflete à direita formando o ângulo interno de 91°41'39" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o prédio nºs 4.525, 4.523, 4.511, 4.507 e 4.505 da Avenida Professor Francisco Morato (remanescente da transcrição nº 11.148 do 4º Registro de Imóveis desta Capital, de propriedade de Pedro Panza Filho), por uma distância de 56,25m até encontrar o ponto 1, que deu início a esta descrição, formando o ângulo interno de 106°05'06" com o

- continua no verso -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

236.472

ficha

01

verso

alinhamento inicial. O perímetro acima descrito é de 164,96m e encerra a área de 1.260,59m<sup>2</sup>.

**CADASTRO:** CONTRIBUINTE nº 101.324.0586-4.

**PROPRIETÁRIO:** BENEDICTO PANZA, RG 173.815-SP, CPF 083.655.718-20, brasileiro, proprietário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Mário Neme, 400.

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição 11.148 de 02 de janeiro de 1935, do 4º Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital.

A Escrevente Substituta,  
Sara Francez



Av.1 em 5 de maio de 2016

Prenotação 678.056, de 7 de abril de 2016

**CASAMENTO**

Procede-se à presente averbação, à vista do Formal de Partilha referido no R.3 e da Certidão de Casamento extraída da Matrícula 115162 01 55 1935 2 00009 028 0000577-86, expedida em 23 de março de 2016, pelo Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito do Butantã, desta Capital, para constar que o proprietário, **BENEDICTO PANZA** em 29 de junho de 1935 CASOU com **MARFISA VASQUES JOVANOLLE**, pelo regime da COMUNHÃO DE BENS, passando a contraente a assinar **MARFISA PANZA**.

- continua na ficha 02 -



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

236.472

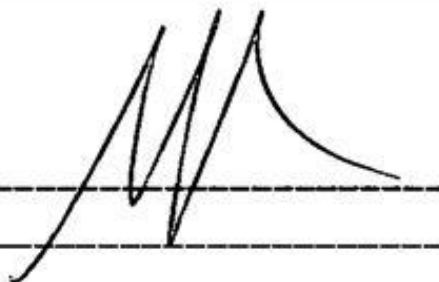
ficha

02

São Paulo,

5 de maio de 2016

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda



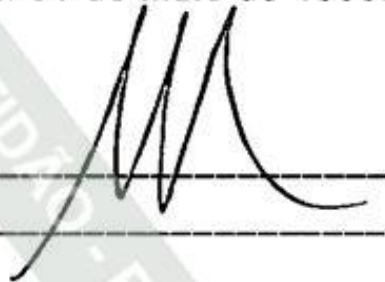
Av.2 em 5 de maio de 2016

Prenotação 678.056, de 7 de abril de 2016.

### ÓBITO

Procede-se a presente averbação, à vista do Formal de Partilha referido no registro seguinte e da Certidão de Óbito extraída do Termo 102661, folhas 60, do Livro C-235, expedida em 09 de maio de 1990, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América, desta Capital, para constar o **FALECIMENTO** do proprietário, **BENEDICTO PANZA** ocorrido em 01 de maio de 1990.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda



R.3 em 5 de maio de 2016

Prenotação 678.056, de 7 de abril de 2016.

### PARTILHA - SUCESSÃO

De acordo com o Formal de Partilha expedido em 14 de janeiro de 1991, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, extraído dos autos de ARROLAMENTO (Proc. 1040/90) dos bens deixados por falecimento de

- continua no verso -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

236.472

ficha

02

verso

**BENEDICTO PANZA**, ocorrido em 01 de maio de 1990, no estado civil de casado com **MARFISA PANZA** ou **MARFIZA PANZA**, sem disposição testamentária, e conforme partilha homologada por sentença proferida em 22 de novembro de 1990, que transitou em julgado em 10 de janeiro de 1991, o imóvel desta matrícula, avaliado em Cr\$1.163.032,00, FOI ATRIBUÍDO na seguinte proporção: 54,303858% à viúva meeira MARFISA PANZA ou MARFIZA PANZA, RG.3.561.878-SSP/SP, CPF.155.657.748-91, do lar ; e, 5,412583% ao herdeiro filho: ORLANDO PANZA, motorista, separado judicialmente, RG 1.672.222-SSP-SP, CPF 054.667.258-20, residente e domiciliado à Rua Maria de Bento Lemos, 358, Taboão da Serra, neste Estado; e 13,427854% a cada um dos demais herdeiros filhos: 1) CLAIRINDA PANZA THOMAZ, do lar, RG 3.427.685-SSP-SP, CPF 042.098.928-58, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com ALBERTO THOMAZ, aposentado, RG 1.571.107-SSP-SP, CPF 241.863.928-20, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Mário Leme, 28; 2) MARFIZA PANZA CABERLIM, do lar, RG 3.627.282-SSP-SP, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura de Pacto antenupcial registrada sob número 525 no Livro Três - Registro Auxiliar, no Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra, deste Estado, com RIVALDO CABERLIM, do comércio, RG 4.473.657-SSP-SP, inscritos no CPF 503.998.028-00, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Dorival Lacerda, 119, no Bairro do Campo Limpo; e, 3) NELSON JESUS PANZA, motorista, RG 3.516.758-SSP-SP, CPF 447.482.218-87, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, conforme Escritura de Pacto antenupcial registrada sob número 8.504 no Livro Três - Registro Auxiliar no 11º Registro de Imóveis desta Capital, com

- continua na ficha 03 -



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

236.472

ficha

03

São Paulo,

5 de maio de 2016

**EFIGÊNIA ELIAS COUTINHO PANZA**, do lar, RG 8.377.689-SSP-SP, CPF 843.767.838-20, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Domingos Bicudo, 419, todos brasileiros. Do título consta a guia de recolhimento do ITBI "causa mortis", no valor de Cr\$23.260,64.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

Av.4 em 5 de maio de 2016  
Prenotação 678.057, de 7 de abril de 2016.

### ÓBITO

Procede-se à presente averbação, à vista do Formal de Partilha referido no registro seguinte e da Certidão de Óbito extraída do Termo 100786, Livro C-156, fls.245-F, expedida em 23 de julho de 1996, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 29º Subdistrito - Santo Amaro, desta Capital, para constar o FALECIMENTO do coproprietário pelo R.03, **RIVALDO CABERLIM** ocorrido em 16 de julho de 1996.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

- continua no verso -

matricula

236.472

ficha

03

vêrso

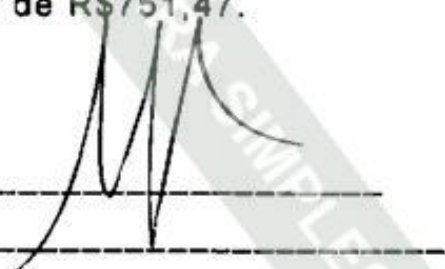
R.5 em 5 de maio de 2016

Prenotação 678.057, de 7 de abril de 2016.

**PARTILHA DE PARTE IDEAL - SUCESSÃO**

De acordo com o Formal de Partilha expedido em 19 de outubro de 1998, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, extraído dos autos de INVENTÁRIO (Proc. 2115/96) dos bens deixados por falecimento de **RIVALDO CABERLIM**, ocorrido em 16 de julho de 1996, no estado civil de casado com Marfiza Panza Caberlim, sem disposição testamentária, e conforme partilha homologada por sentença proferida em 06 de julho de 1998, que transitou em julgado em 25 de agosto de 1998, a parte ideal de 13,427854% do imóvel desta matrícula, avaliada em R\$32.366,10, FOI ATRIBUÍDA na proporção de 50% a viúva MARFIZA PANZA CABERLIM, CPF 165.440.168-45, já qualificada; e, 25% a cada um dos herdeiros filhos: 1º) MARCOS CABERLIM, RG 15.858.437-5-SP; e, 2º) RICARDO CABERLIM, nascido em 3 de junho de 1982, ambos brasileiros, menores, estudantes, residentes e domiciliados nesta Capital na Rua Norival Lacerda, 119. Do título consta a guia de recolhimento do ITBI "causa mortis", no valor de R\$751,47.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda



- continua na ficha 04 -



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

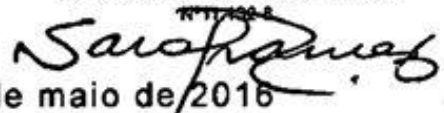
236.472

ficha

04

São Paulo,

5 de maio de 2016




Av.6 em 5 de maio de 2016

Prenotação 678.058, de 7 de abril de 2016.

**ÓBITO**

Procede-se à presente averbação, à vista do Formal de Partilha referido no registro seguinte e da Certidão de Óbito extraída do Termo 114802, Livro C-180, fls.077-F, expedida em 19 de dezembro de 1998, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 29º Subdistrito - Santo Amaro, desta Capital, para constar o **FALECIMENTO** do coproprietário pelo R.3, **ALBERTO THOMAZ** ocorrido em 08 de dezembro de 1998.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda



R.7 em 5 de maio de 2016

Prenotação 678.058, de 7 de abril de 2016.

**PARTILHA DE PARTE IDEAL - SUCESSÃO**

De acordo com o Formal de Partilha expedido em 13 de setembro de 1999, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, extraído dos autos de ARROLAMENTO (Proc. 14/99) dos bens deixados por falecimento de **ALBERTO THOMAZ**, ocorrido em 08 de dezembro de 1998, no estado civil de casado com Claurinda Panza Thomaz, **sem disposição testamentária**, e conforme partilha homologada por sentença proferida

- continua no verso -

matrícula

236.472

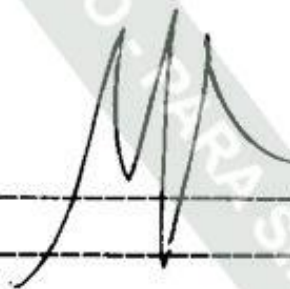
ficha

04

verso

em 22 de julho de 1999, que transitou em julgado em 04 de agosto de 1999, a parte ideal de 13,427854% do imóvel desta matrícula, avaliada em R\$36.293,74, FOI ATRIBUÍDA na proporção de 50% a viúva meeira CLAURINDA PANZA THOMAZ, já qualificada; e, 25% a cada um dos herdeiros filhos: 1º) ROBERTO THOMAZ, RG 11.881.577-5-SSP/SP, CPF 022.938.398-00, químico industrial, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ANGELICA ROSE THOMAZ, RG 18.779.451-0-SSP/SP, CPF 107.534.958-30, professora, residentes na Rua Aurelio Belotti Junior, 32; e, 2º) ROSELI THOMAZ TAKEDA, RG 9.563.351-SSP/SP, CPF 064.143.638-63, professora, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 5.144, no Livro Três - Registro Auxiliar, no Cartório de Registro de Imóveis, de Itapeverica da Serra, deste Estado, com PAULO NORIKI TAKEDA, RG 7.552.923-SSP/SP, CPF 876.987.818-87, administrador de empresas, residentes na Rua Roque de Mingo, 370, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital. Do título consta a guia de recolhimento do ITBI "causa mortis", no valor de R\$725,87.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda



- continua na ficha 05 -



*Saopaulo*

São Paulo,

5 de maio de 2016

matricula

236.472

ficha

05

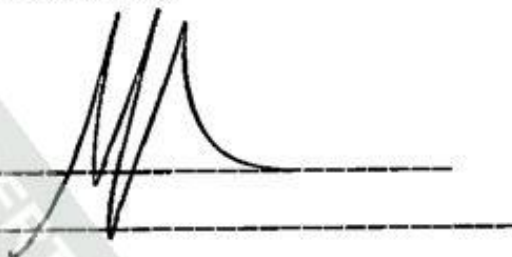
Av.8 em 5 de maio de 2016

Prenotação 678.059, de 7 de abril de 2016

### ALTERAÇÃO DE NÚMERO DE PRÉDIO

Procede-se à presente averbação, à vista do Formal de Partilha referido no R.11 e dos elementos obtidos no Centro de Processamento de Dados desta Serventia, com convênio com a Municipalidade de São Paulo, e da Certidão nº 000.109/16-9, expedida em 15 de janeiro de 2016, pela Prefeitura desta Capital, para constar que os PRÉDIOS nºs 4.485 e 4.495 desta matrícula, teve sua numeração alterada para 4.495 da AVENIDA PROFESSOR FRANCISCO MORATO.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda



Av.9 em 5 de maio de 2016

Prenotação 678.059, de 7 de abril de 2016.

### SENTENÇA DE SEPARAÇÃO

Procede-se à presente averbação, à vista do Formal de Partilha referido no R.11 e da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro Regional de Santo Amaro, desta Capital, em 19 de junho de 2011, que transitou em julgado, relatada na Certidão de Casamento extraída do Termo 6312, Livro B-105, fls. 015, expedida em 15 de julho de 2002, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito - Butantã, desta

- continua no verso -

matrícula

236.472

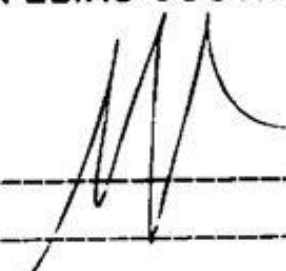
ficha

05

verso

Capital, para constar que o estado civil dos coproprietários pelo R.03, **NELSON JESUS PANZA** e **EFIGENIA ELIAS COUTINHO PANZA**, passou a ser o de SEPARADOS CONSENSUALMENTE, voltando a mulher a usar o nome de solteira, **EFIGENIA ELIAS COUTINHO**.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda



Av.10 em 5 de maio de 2016  
Prenotação 678.059, de 7 de abril de 2016.

### ÓBITO

Procede-se à presente averbação, à vista do Formal de Partilha referido no registro seguinte e da Certidão de Óbito extraída do Termo 85830, Livro C-109, fls. 170V, expedida em 06 de setembro de 2002, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º Subdistrito - Saúde, desta Capital, para constar o FALECIMENTO da coproprietária pelo R.3, **MARFIZA PANZA** ocorrido em 27 de agosto de 2.002.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda



R.11 em 5 de maio de 2016  
Prenotação 678.059, de 7 de abril de 2016.

### PARTILHA - SUCESSÃO

De acordo com o Formal de Partilha expedido em 07 de outubro de

- continua na ficha 06 -



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

236.472

ficha

06

São Paulo,

5 de maio de 2010

2003, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional II de Santo Amaro da Comarca desta Capital, extraído dos autos de ARROLAMENTO (Proc. 002.02.054319-2) dos bens deixados por falecimento de **MARFIZA PANZA** ou **MARFISA PANZA**, ocorrido em 27 de agosto de 2.002, no estado civil de viúva, sem disposição testamentária, e conforme partilha homologada por sentença proferida em 18 de julho de 2003, que transitou em julgado em 27 de agosto de 2.003, a parte ideal correspondente a 54,303858% que o de "cujus" possuía no imóvel desta matrícula, avaliado em R\$188.658,12, FOI ATRIBUÍDO na proporção de 13,5759645% a cada um dos herdeiros filhos:- 1) - **CLAURINDA PANZA THOMAZ**, RG 3.427.685-SSP-SP, CPF 042.098.928-58, viúva, do lar, residente na Rua Roque de Mingo, 374; 2) - **MARFIZA PANZA CABERLIM**, RG 3.627.282-6-SSP-SP, CPF 165.440.168-45, viúva, do lar, residente na Rua Norival Lacerda, 119; 3) - **ORLANDO PANZA**, RG 1.672.222-SSP-SP, CPF 054.667.258-20, separado judicialmente, motorista, residente na Praça Uirapurú, 20; e, 4) - **NELSON JESUS PÁNZA**, RG 3.516.758-SSP-SP, CPF 447.482.218-87, separado judicialmente, motorista, residente na Rua Mário Neme, 400, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital. Do título consta a guia de recolhimento do ITBI "causa mortis", no valor de R\$2.751,90.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

- continua no verso -

matricula

236.472

ficha

06

verso

Av.12 em 12 de maio de 2016

Prenotação 679.754, de 6 de maio de 2016.

### SENTENÇA DE SEPARAÇÃO

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento datado de 06 de maio de 2016, e da sentença proferida pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, em 14/10/1999, que transitou em julgado, relatada na Certidão de Casamento extraída da Matrícula 111419.01.55.1989.2.00151.280.0044932-41, expedida em 23/03/2016, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito de São Bernardo do Campo, deste Estado, para constar que o estado civil do coproprietário pelo R.7, **ROBERTO THOMAZ** e **ANGÉLICA ROSE THOMAZ**, passou a ser o de SEPARADOS CONSENSUALMENTE, voltando a mulher a usar o nome de solteira, ou seja, **ANGÉLICA ROSE**.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Av.13 em 12 de maio de 2016

Prenotação 679.754, de 6 de maio de 2016.

### SENTENÇA DE DIVÓRCIO

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento referido na Av.12, e da sentença proferida pela MM. Juíza de Direito da 11ª Vara

- continua na ficha 07 -



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

236.472

ficha

07

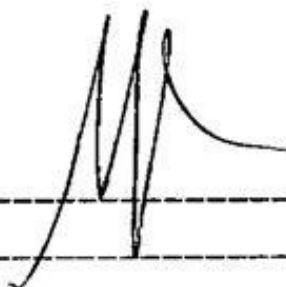
São Paulo,

12 de maio de 2016

*Saufrances*

Cível da Comarca de Santos, deste Estado, em 11/11/2000, que transitou em julgado, relatada na Certidão de Casamento mencionada na Av.12, para constar que o estado civil do coproprietário pelo R.7, **ROBERTO THOMAZ** e **ANGÉLICA ROSE**, passou a ser o de DIVORCIADOS.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda



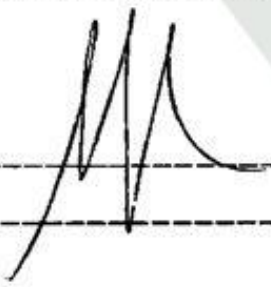
Av.14 em 12 de maio de 2016

Prenotação 679.754, de 6 de maio de 2016

## CASAMENTO

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento referido na Av.12, e da Certidão de Casamento extraída da Matrícula 117549.01.55.2010.2.00242.002.0071734-58, expedida em 23/03/2016, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito Santo Amaro, desta Capital, para constar que o coproprietário pelo R.7, **ROBERTO THOMAZ**, em 27/02/2010, casou com **PATRICIA MEDEIROS ALVES**, pelo regime da comunhão parcial de bens, passando a contraente a assinar **PATRICIA ALVES THOMAZ**.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda



- continua no verso -

matrícula

236.472

ficha

07

verso

R.15 em 9 de maio de 2017

Prenotação 702.205, de 18 de abril de 2017.

**PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE PARTE IDEAL**

Nos termos do Instrumento Particular de 14 de março de 2005, o coproprietário pelos R.3 e R.11, **ORLANDO PANZA**, separado judicialmente, já qualificado, prometeu vender a parte ideal correspondente a 18,9885475% que possui no imóvel desta matrícula a **MARCELO PRUDENTE DA COSTA**, RG 19.750.879-0-SP, CPF 065.356.758-82, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Professor Francisco Morato, 4495, pelo valor de R\$200.000,00, pagáveis da seguinte forma: R\$65.000,00, representado pela dação em pagamento do imóvel consistente no Apartamento número 57, localizado no Conjunto Residencial Torres do Taboão, em Taboão da Serra/SP, objeto da matrícula 104.506, do Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra, deste Estado; R\$23.000,00, representado pela dação em pagamento de um automóvel de marca Chevrolet, modelo Corsa Classic, ano 2003, modelo 2004, placa CZD 4152, movido a gasolina, sem reserva de domínio; R\$80.000,00, na data deste título, do qual dá quitação, e R\$32.000,00, através de 10 parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$3.200,000, cada, vencendo-se a primeira dentro de 30 dias a contar da data deste instrumento. Constando do Instrumento, multa e outras condições. O presente é celebrado em caráter irrevogável e irretratável. Comparecendo ainda, como anuentes, **NELSON JESUS PANZA**, separado judicialmente; **EFIGENIA ELIAS COUTINHO**, separada judicialmente, cabeleireira, residente e domiciliada nesta

- continua na ficha 08 -



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

236.472

folha

08

São Paulo,

9 de maio de 2017

Capital, na Rua Domingos Bicudo, 419; **CLAURINDA PANZA THOMAZ**, viúva; **ROBERTO THOMAZ**, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Lira Cearense, 1091, casa 42, **ROSELI THOMAZ TAKEDA**, e seu marido **PAULO NORIKI TAKEDA**, **MARFIZA PANZA CABERLIM**, viúva, **RICARDO CABERLIM**, RG 20.171.174-SP, CPF 300.225.218-28, solteiro, maior, do comércio, **MARCOS CABERLIM**, RG 15.858.437-5-SP, CPF 278.492.458-06, solteiro, maior, do comércio, todos já qualificados, na qualidade de coproprietários, concordando com a presente transação.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

R.16 em 9 de maio de 2017

Prenotação 702.206, de 18 de abril de 2017.

### PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE PARTE IDEAL

Nos termos do Instrumento Particular de 23 de junho de 2005, o coproprietário pelo R.5, **RICARDO CABERLIM**, solteiro, maior, já qualificado, prometeu vender a parte ideal correspondente a 3,3569636% que possui no imóvel desta matrícula a MARCELO PRUDENTE DA COSTA, solteiro, maior, já qualificado, pelo valor de R\$25.000,00, pagáveis da seguinte forma: R\$15.000,00, representado pelo cheque de sua emissão número 013308, Banco Real S/A - 356, agencia 0865, cuja quitação se dará automaticamente com a sua

- continua no verso -

matrícula

236.472

folha

08

voto

compensação; e R\$10.000,00, em duas parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$5.000,00, cada uma, vencendo-se a primeira em 24/07/2005 e a Segunda em 24/08/2005. Constando do Instrumento, multa e outras condições. O presente é celebrado em caráter irrevogável e irretratável. Comparecendo ainda, como anuentes, **NELSON JESUS PANZA**, separado judicialmente; **EFIGENIA ELIAS COUTINHO**, separada judicialmente; **CLAURINDA PANZA THOMAZ**, viúva; **ROBERTO THOMAZ**, **ROSELI THOMAZ TAKEDA**, e seu marido **PAULO NORIKI TAKEDA**, **MARFIZA PANZA CABERLIM**, viúva, **MARCOS CABERLIM**, solteiro, maior, todos já qualificados, na qualidade de coproprietários, concordando com a presente transação.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda



R.17 em 9 de maio de 2017

Prenotação 702.204, de 18 de abril de 2017.

### PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE PARTE IDEAL

Nos termos do Instrumento Particular de 23 de janeiro de 2006, o coproprietário pelo R.5, **MARCOS CABERLIM**, solteiro, maior, já qualificado, prometeu vender a parte ideal correspondente a 3,3569636% que possui no imóvel desta matrícula a MARCELO PRUDENTE DA COSTA, solteiro, maior, já qualificado, pelo valor de R\$25.000,00, pagáveis da seguinte forma: R\$13.000,00, representado pelo cheque de sua emissão número 013830, Banco Real S/A - 356,

- continua na ficha 09 -



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

236.472

ficha

09

São Paulo,

9 de maio de 2017

agencia 0865, cuja quitação se dará automaticamente com a sua compensação; e R\$12.000,00, em 4 parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$3.000,00, cada uma, vencendo-se a primeira em 24/02/2006 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Constando do Instrumento, multa e outras condições. O presente é celebrado em caráter irrevogável e irretratável. Comparecendo ainda, como anuentes, **NELSON JESUS PANZA**, separado judicialmente; **EFIGENIA ELIAS COUTINHO**, separada judicialmente; **CLAURINDA PANZA THOMAZ**, viúva; **ROBERTO THOMAZ**, **ROSELI THOMAZ TAKEDA**, e seu marido **PAULO NORIKI TAKEDA**, **MARFIZA PANZA CABERLIM**, viúva, todos já qualificados, na qualidade de coproprietários, concordando com a presente transação.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Av.18 em 9 de maio de 2017

Prenotação 702.980, de 2 de maio de 2017

**PENHORA SOBRE DIREITOS DE COMPROMISSO**

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial expedido em 22 de novembro de 2016, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã, desta Capital, nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Locação de imóvel (Proc. 1008627-55.2014.8.26.0011), requerida por **NELSON JESUS PANZA**, **EFIGÊNIA ELIAS COUTINHO**, **MARFIZA PANZA CABERLIM**,

- continua no verso -

matrícula

236.472

ficha

09

verso

CLAURINDA PANZA THOMAZ, ROBERTO THOMAZ e ROSELI THOMAZ TAKEDA, contra MARCELO PRUDENTE DA COSTA, RG 19.750.879-SP, CPF 065.356.758-82 e CHURRASCARIA DE PEIXES PRUDENTE LTDA., para constar que foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder a PENHORA sobre os direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra objeto dos R.15, R.16 e R.17, desta matrícula, tendo sido nomeado depositário o executado, **MARCELO PRUDENTE DA COSTA**, já qualificado, dando-se à causa o valor de R\$230.390,95.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

Av.19 em 27 de janeiro de 2020

Prenotação 774.599 de 09 de janeiro de 2020.

### ÓBITO

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública referida no registro seguinte, e da Certidão de Óbito extraída da Matrícula 115162.01.55.2018.4.00143.019.0071251-84, expedida em 28 de novembro de 2018, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito - Butantã, desta Capital, para constar o FALECIMENTO da coproprietária pelo R.7, **ROSELI THOMAZ TAKEDA**, ocorrido em 16 de novembro de 2018.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331RD000263751OM201

(continua na ficha 10)



Matricula

236.472

ficha

10



São Paulo,

27 de janeiro de 2020

R.20 em 27 de janeiro de 2020

Prenotação 774.599 de 09 de janeiro de 2020.

### PARTILHA DE PARTE IDEAL - SUCESSÃO

Nos termos da Escritura Pública lavrada em 24 de janeiro de 2019, no 5º Tabelionato de Notas, desta Capital (Livro 2873, páginas 235/245), e Escritura Pública lavrada em 13 de setembro de 2019 (Livro 2884, página 329), das mesmas Notas, verifica-se que na partilha dos bens deixados por **ROSELI THOMAZ TAKEDA**, falecida em 16 de novembro de 2018, no estado civil de casada com **PAULO NORIKI TAKEDA**, sem disposição testamentária, tendo sido o viúvo, nomeado como representante do Espólio, a parte ideal correspondente a 3,357% que a "de cujus" possuía no imóvel desta matrícula, avaliada em R\$117.964,31, FOI ATRIBUÍDA na proporção de 1,678% ao viúvo meeiro PAULO NORIKI TAKEDA, RG 7.552.923-3-SSP/SP, já qualificado, e 1,678% ao herdeiro filho RENAN THOMAZ TAKEDA, RG 37.217.331-7-SSP/SP, CPF 408.306.198-79, brasileiro, solteiro, maior, desenhista mecânico, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Roque de Mingo, 370, tendo comparecido como advogado Dr. Emerson Carlos Hibbeln, OAB/SP 2177.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda \_\_\_\_\_

Selo Nº 111328321TP000263752CD20G \_\_\_\_\_

